

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e infraestrutura de apoio para eventos, compreendendo serviços especializados de transporte, segurança desarmada, recepção, alimentação, limpeza, incluindo planejamento e desenvolvimento das atividades e fornecimento de materiais e equipamentos, entre outros, destinados à realização do 19º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT 15ª Região, que acontecerá no Theatro Municipal de Paulínia, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019, no horário das 07 às 22 horas, com um público estimado de 1.300 (mil e trezentas) pessoas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VI, partes integrantes deste edital.

Registro de Preços: Não Exclusiva ME/EPP: Não Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 366.302,50

Data e local da disputa: 16/05/19, até as 13h00 para inserir propostas; e, às 14h00

início da disputa, no endereco eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação BB nº: 765489

Vistoria: Vide Anexo I

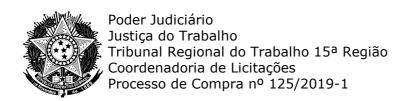
Amostra/Material Técnico ilustrativo: Não se aplica

Laudo/Certificado: Vide Anexo I

Documentos de Habilitação Vide Anexo II

Prazos							
Envio proposta e documentação por meio	3 horas úteis após solicitação	Envio proposta e documentação	3 dias úteis após solicitação				
eletrônico	do pregoeiro	originais	do pregoeiro				
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão				

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame				
licita@trt15.jus.br				
Telefones				
(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580				



EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e infraestrutura de apoio para eventos, compreendendo serviços especializados de transporte, segurança desarmada, recepção, alimentação, limpeza, incluindo planejamento e desenvolvimento das atividades e fornecimento de materiais e equipamentos, entre outros, destinados à realização do 19º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT 15ª Região, que acontecerá no Theatro Municipal de Paulínia, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019, no horário das 07 às 22 horas, com um público estimado de 1.300 (mil e trezentas) pessoas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas: Até as 13h00 do dia 16/05/2019

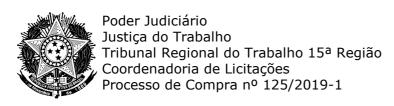
b. Início da disputa de preços:
 c. Endereço Eletrônico:
 16/05/2019, às 14h00
 www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF

- 2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11. do presente.
- 2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

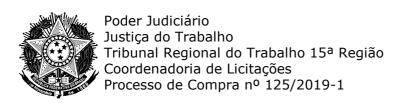
- 3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.
- 3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil poderão ser sanadas na página http://www.licitacoes-e.com.br, opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", ou pelos demais contatos disponibilizados no site.



- 3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.
- 4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção **"Acesso Identificado".**
- 4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.
- 4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.
 - 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- 4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios (subitem 10.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017) no:
- 4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br;
- 4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região (http://portal.trt15.jus.br/empresas-apenadas);
- 4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 LOTCU,(obtida em http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabi-lizacao/ inidoneos);
- 4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;



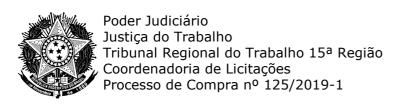
- 4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I Termo de Referência)**, expresso em Reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.
- 5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).
- 6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances.
- 6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, às 14 horas, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.
- 6.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



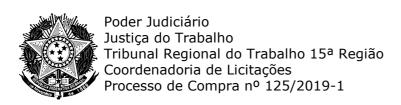
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006) até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- 7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a)

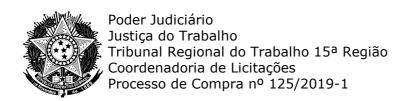


Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, que:
 - 8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.
- 9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

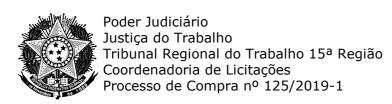
- 10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis,** contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (<u>licita@trt15.jus.br</u>). **O envio do original da proposta ocorrerá em momento posterior, conforme disposto no subitem 12.5.3.**
- 10.1.1. A Proposta Atualizada de Preços deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 10.1.2. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.
- 10.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada de Preços, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta e dígito, número da agência e dígito e nome do banco (ver Anexo III).

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (centro e vinte) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.
- 11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.
- 12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.
- 12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou facsímile, na forma especificada no subitem 10.1., a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema licitacoes-e.
- 12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.
- 12.4. O(A) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

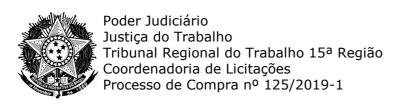


- 12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1., do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado no órgão competente, ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício (Acórdão 1370/2015-Plenário). Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.
- 12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.
- 12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região A/C Coordenadoria de Licitações Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 2º andar - Centro Campinas/SP - CEP 13015-081

13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", deste edital.



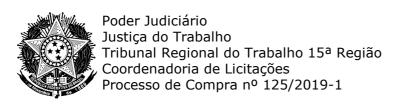
- 13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.
- 13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.
- 14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido à Senhora Secretária da Administração deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguara, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.
- 14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico <u>licita@trt15.jus.br</u>. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VI, parte integrante deste edital.
- 15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.
- 15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.
- 15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de



multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

- 15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.
- 15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:
- I não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- II não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
- 15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

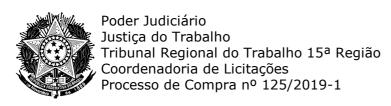
- I não apresentar documentação exigida para o certame;
- II apresentar declaração falsa;
- III não assinar o Contrato;
- IV ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII cometer fraude fiscal;
- IX não retirar a Nota de Empenho.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente contratação.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail



<u>licita@trt15.jus.br</u> ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site <u>www.licitacoese.com.br</u>, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

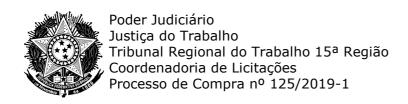
- 18.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.
- 18.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, facsímile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 19.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.
- 19.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 03 de maio de 2019.

Ana Carolina dos Santos Ramos Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e infraestrutura de apoio para eventos, compreendendo serviços especializados de transporte, segurança desarmada, recepção, alimentação, limpeza, incluindo planejamento e desenvolvimento das atividades e fornecimento de materiais e equipamentos, entre outros, destinados à realização do 19º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT 15ª Região, que acontecerá no Theatro Municipal de Paulínia, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019, no horário das 07 às 22 horas, com um público estimado de 1.300 (mil e trezentas) pessoas, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Descrição Detalhada do Objeto:

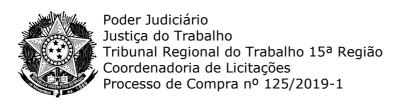
- a) Fornecimento de mão de obra e materiais diversos, com contratação de terceiros;
- b) Os serviços serão prestados no Theatro Municipal de Paulínia, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019;
- c) Serviços e materiais estimados a partir do histórico dos anos anteriores;

1) Fornecimento de 3 (três) vans executivas, com capacidade para, no mínimo, 12 (doze) passageiros cada.

- a) Prestação de serviços especializados de transporte, com fornecimento de 3 (três) vans executivas, fabricadas a partir de 2014 e em perfeitas condições de uso, com capacidade para, no mínimo, 12 (doze) passageiros cada e disponibilização de respectivos motoristas (03 motoristas um para cada van), com habilitação adequada para condução de veículo desse porte, devidamente uniformizados.
- b) As 3 (três) vans farão o traslado dos palestrantes do evento entre o Theatro Municipal de Paulínia, localizado na Av. Prefeito José Lozano Araujo, 1551, Parque Brasil 500, naquele município e o Restaurante Vitorino / Hotel Vitória, localizado na Rua Geraldo Ballone, 110, em Paulínia, nos seguintes períodos:
 - b.1) 3 (três) vans para:
- 6 de junho, às 12 horas, roteiro teatro / restaurante;
- 6 de junho, às 14 horas, roteiro restaurante / teatro;
- 7 de junho, às 12 horas, roteiro teatro / restaurante;
- 7 de junho, às 14 horas, roteiro restaurante / teatro.

2) Fornecimento de 6 (seis) veículos elétricos (tipo carrinho de golfe), com capacidade para, no mínimo, 6 (seis) passageiros cada.

- a) Prestação de serviços especializados de transporte, com fornecimento de 6 (seis) veículos elétricos (tipo carrinho de golfe), fabricados a partir de 2012 e em perfeitas condições de uso, com capacidade para, no mínimo, 6 (seis) passageiros cada e disponibilização de respectivos motoristas (06 motoristas um para cada veículo), com habilitação adequada para condução de veículo desse porte, devidamente uniformizados. Os veículos devem ter toldo estendido, para-brisa fixo, banco traseiro fixo e buzina.
- b) Os 6 (seis) veículos elétricos farão o traslado, **de forma ininterrupta**, dos participantes do evento entre o Theatro Municipal de Paulínia, localizado na Av. Prefeito José Lozano Araujo,



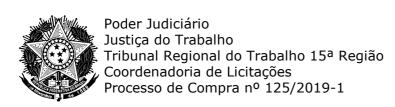
- 1551, Parque Brasil 500, naquele município e as áreas de estacionamento localizado nas imediações do teatro, nos seguintes períodos:
 - b.1) 6 (seis) veículos elétricos para:
- 6 de junho, entre 7 h 30 e 10 h, roteiro estacionamentos / teatro (ininterrupto);
- 6 de junho, entre 17 h e 21 h, roteiro teatro / estacionamentos (ininterrupto);
- 7 de junho, entre 7 h 30 e 10 h, roteiro estacionamentos / teatro (ininterrupto);
- 7 de junho, entre 17 h e 19 h, roteiro teatro / estacionamentos (ininterrupto);

3) Fornecimento de 11 (onze) ônibus executivos, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros cada.

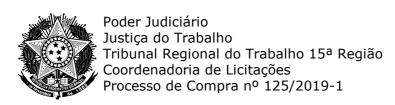
- a) Prestação de serviços especializados de transporte, com fornecimento de 11 (onze) ônibus executivos, fabricados a partir de 2012 e em perfeitas condições de uso, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros cada e disponibilização de respectivos motoristas (11 motoristas um para cada ônibus), com habilitação adequada para condução de veículo desse porte, devidamente uniformizados.
- b) 10 (dez) ônibus farão o traslado dos participantes do evento por ocasião do intervalo do almoço, entre o Theatro Municipal de Paulínia, localizado na Av. Prefeito José Lozano Araujo, 1551, Parque Brasil 500, naquele município e em locais a serem determinados, também no município de Paulínia, num raio de, no máximo, 20 (vinte) quilômetros. Os ônibus deverão realizar o roteiro a ser especificado, de forma ininterrupta, nos seguintes períodos:
- 6 de junho, entre 12 e 14 horas (ininterrupto);
- 7 de junho, entre 12 e 14 horas (ininterrupto).
- c) 1 (um) ônibus fará o traslado do efetivo da banda militar da Escola Preparatória de Cadetes do Exército de Campinas, localizada na Av. Papa Pio XII, 350, em Campinas, SP, para o Theatro Municipal de Paulínia, localizado na Av. Prefeito José Lozano Araujo, 1551, Parque Brasil 500, naquele município, no seguinte período:
- 6 de junho, 7 horas, roteiro Escola de Cadetes/teatro;
- 6 de junho, 10 horas, roteiro teatro/Escola de Cadetes.

4) Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza com fornecimento de material e equipamentos de limpeza.

- a) A empresa deverá providenciar equipe especializada para atender a limpeza do local do evento, constituído de aproximadamente 10.000 (dez mil) metros quadrados distribuído por 4 (quatro) pavimentos, incluindo 14 (quatorze) sanitários, auditório com 1.200 poltronas, 4 (quatro) camarotes, 1 (uma) cozinha industrial, sala VIP e espaços de convivência.
- b) Em atendimento ao Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contrações da Justiça do Trabalho, Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, a empresa deverá observar os seguintes critérios para escolha e fornecimento dos materiais de limpeza:
- 1) observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- 2) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- 3) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quantos aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4) Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;



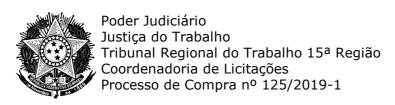
- 5) Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do TRT;
 - 6) Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
- 7) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 8) Utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo. Quando inexistentes no mercado, a CONTRATADA, deverá apresentar comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução nº 359/2005 do CONAMA;
- 9) Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- c) Para tanto, serão solicitados os seguintes serviços:
- a partir das 20 horas do dia 5 de junho, data da montagem da estrutura do evento, **TODAS** as instalações do teatro deverão ser limpas e preparadas para o início do Congresso;
- entre 7 e 21 horas do dia 6 de junho, primeiro dia de atividades do evento, todos os sanitários do teatro deverão ser <u>permanentemente</u> limpos e abastecidos, incluindo retirada e reposição de sacos de lixo;
- entre 8 e 9 horas do dia 6 de junho, com o serviço de coffee break, os espaços de convivência do teatro, dividido em três andares, deverão ser <u>permanentemente</u> limpos, incluindo retirada e reposição de sacos de lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem;
- entre 12 h 30 min e 14 h 30 min do dia 6 de junho, durante o intervalo do almoço da programação do evento, o auditório, dividido em três andares, a sala VIP, os camarotes e as áreas de circulação deverão ser limpos, incluindo retirada e reposição de sacos de lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem;
- a partir das 18 horas do dia 6 de junho, com o encerramento das atividades do primeiro dia do evento, o auditório, dividido em três andares, a sala VIP, os camarotes e as áreas de circulação deverão ser limpos, incluindo retirada e reposição de sacos de lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem;
- entre 18 e 21 horas do dia 6 de junho, com o serviço de coffee break, os espaços de convivência do teatro, dividido em três andares, deverão ser permanentemente limpos, incluindo retirada e reposição de sacos de lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem;
- a partir das 21 horas do dia 6 de junho, com o encerramento do serviço de coffee break, o auditório, dividido em três andares, a sala VIP, os camarotes, as áreas de circulação e todos os espaços de convivência do teatro deverão ser limpos e preparados para as atividades do dia seguinte, incluindo retirada e reposição de sacos de lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem;
- entre 7 e 20 horas do dia 7 de junho, segundo dia de atividades do evento, todos os sanitários do teatro deverão ser permanentemente limpos e abastecidos;
- entre 10 e 11 horas do dia 7 de junho, com o serviço de coffee break, os espaços de convivência do teatro, dividido em três andares, deverão ser permanentemente limpos, incluindo retirada e reposição de sacos de lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem;
- entre 12 h 30 min e 14 h 30 min do dia 7 de junho, durante o intervalo do almoço da programação do evento, o auditório, dividido em três andares, a sala VIP, os camarotes e as áreas de circulação deverão ser limpos, incluindo retirada e reposição de sacos de lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem;
- a partir das 18 horas do dia 7 de junho, com o encerramento das atividades do evento, **TODAS** as dependências do teatro deverão ser limpas para devolução do espaço à Prefeitura, incluindo retirada e reposição de sacos de lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem;
- ALÉM DE TODO O EFETIVO NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS ACIMA ELENCADOS, manter uma equipe de 4 (quatro) funcionários, entre 7 e 20 horas, nos dias 6 e 7 de junho, incluindo todo o material necessário, para eventuais emergências ocorridas no local do evento;



- fornecer, nas quantidades necessárias para que não haja a falta de abastecimento, todos os materiais e equipamentos necessários para o serviço pretendido, especialmente sacos de lixo para reposição e devida separação para destino de reciclagem, observando ainda que o piso do auditório é integralmente coberto com forração de carpete, exigindo equipamento apropriado (aspirador de pó) para sua manutenção;
- fornecer para todos os sanitários, nas quantidades necessárias para que não haja a falta de abastecimento, materiais para serem utilizados nos dispenser de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido da marca Ideal Paper, instalados no teatro;
- fornecer para todos os sanitários, nas quantidades necessárias para que não haja a falta de abastecimento, álcool gel para assepsia das mãos em embalagem com aplicador apropriado;
- fornecer para sala VIP, camarotes, espaço de convivência e cozinha industrial, nas quantidades necessárias para que não haja a falta de abastecimento, lixeiras com separação de material reciclável, incluindo lixo orgânico, plástico e papel, com capacidade mínima de 100 (cem) litros cada;
- fornecer para todos os sanitários, incluindo as cabines privativas, nas quantidades necessárias para que não haja a falta de abastecimento, lixeiras com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros cada;
- todos os funcionários deverão estar uniformizados, com roupas limpas e portando crachá de identificação;
- caberá à empresa fornecer transporte e alimentação para toda a equipe de funcionários.

5) Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material e disponibilização de profissionais capacitados para execução de segurança desarmada.

- a) A empresa deverá providenciar equipe especializada para atender a segurança do local do evento, constituído de aproximadamente 10.000 (dez mil) metros quadrados distribuído por 4 (quatro) pavimentos, de 4 (quatro) áreas de estacionamento, com aproximadamente 3.000 (três mil) metros quadrados cada.
- b) Quantidade estimada de vigilantes: 34 (trinta e quatro) pessoas.
- c) Para tanto, serão solicitados os seguintes serviços:
- entre 7 e 10 horas do dia 6 de junho, primeiro dia de atividades do evento, manter 5 (cinco) seguranças em **CADA** área de estacionamento, organizando os participantes a acomodar seus veículos e outros 6 (seis) seguranças para orientar o acesso para cada área de estacionamento;
- entre 10 e 21 horas do dia 6 de junho, manter 4 (quatro) vigilantes em **CADA** área de estacionamento, zelando pela segurança dos veículos;
- entre 7 e 21 horas do dia 6 de junho, manter 10 (dez) vigilantes nas dependências internas do teatro, zelando pela segurança dos participantes;
- entre 7 e 21 horas do dia 6 de junho, manter 4 (quatro) vigilantes nas dependências externas do teatro, zelando pela segurança dos participantes;
- entre 18 e 21 horas do dia 6 de junho, durante serviço de coffee break e término do primeiro dia de atividades do evento, manter 4 (quatro) seguranças em **CADA** área de estacionamento, organizando os participantes a manobrar a saída de seus veículos;
- entre 8 e 10 horas do dia 7 de junho, segundo dia de atividades do evento, manter 5 (cinco) seguranças em **CADA** área de estacionamento, organizando os participantes a acomodar seus veículos e outros 6 (seis) seguranças para orientar o acesso para cada área de estacionamento;
- entre 10 e 18 horas do dia 7 de junho, manter 4 (quatro) vigilantes em **CADA** área de estacionamento, zelando pela segurança dos veículos e organizando os participantes a manobrar seus automóveis;
- entre 7 e 18 horas do dia 7 de junho, manter 10 (dez) vigilantes nas dependências internas do teatro, zelando pela segurança dos participantes;



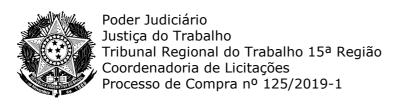
- entre 7 e 18 horas do dia 7 de junho, manter 4 (quatro) vigilantes nas dependências externas do teatro, zelando pela segurança dos participantes;
- entre 18 e 20 horas do dia 7 de junho, com o término das atividades do evento, manter 4 (quatro) seguranças em **CADA** área de estacionamento, organizando os participantes a manobrar a saída de seus veículos;
- fornecimento de 20 (vinte) guarda-chuvas iguais, em cor sóbria;
- fornecimento de 20 (vinte) lanternas, de alta potência;
- fornecimento de 20 (vinte) cones de sinalização;
- fornecimento de 20 (vinte) rádios intercomunicadores;
- todos os funcionários deverão estar uniformizados, com roupas limpas e portando crachá de identificação.
- caberá à empresa fornecer transporte e alimentação para toda a equipe de funcionários.

6) Instalação e operação de painel led indoor.

- a) Fornecimento, instalação e operação de 1 (um) painel de 0.50×10 metros em LED P2. O painel deve ser composto de 20 (vinte) placas LED no tamanho 0.50×0.50 m.
- b) Resolução de alta definição (mínimo aceitável 7MM SMD), estrutura de madeira ou alumínio em preto fosco medindo 28 cm de altura por 10 metros de comprimento para sustentação dos painéis. Medida final do painel instalado com a estrutura 78 cm de altura x 10 m de comprimento. Processador de sinal com entradas: VGA, HDMI, DVI, RCA, notebook e técnico full time para operação de vídeo.

7) Equipe de pessoal para atender como recepcionista e apoio.

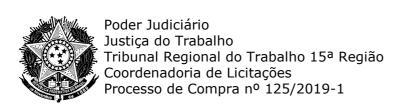
- a) A equipe de pessoal deverá atender atividades diversas conforme a seguinte divisão:
- 5 de junho, entre 9 e 22 horas, serviço de carga 12 pessoas;
- 5 de junho, entre 12 e 22 horas, montagem da secretaria 16 pessoas;
- 6 de junho, entre 7 e 18 horas, credenciamento dos participantes 12 pessoas;
- 6 de junho, entre 7 e 12 horas, receptivo dos participantes 4 pessoas;
- 6 de junho, entre 7 e 10 horas, receptivo de autoridades 4 pessoas;
- 6 de junho, entre 7 e 18 horas, controle de acesso 8 pessoas;
- 6 de junho, entre 12 e 15 horas, embarque e desembarque dos ônibus 8 pessoas;
- 6 de junho, entre 12 e 15 horas, acompanhamento dos ônibus 10 pessoas;
- 6 de junho, entre 12 e 15 horas, apoio nos restaurantes 8 pessoas;
- 7 de junho, entre 7 e 12 horas, credenciamento dos participantes 8 pessoas;
- 7 de junho, entre 12 e 18 horas, credenciamento dos participantes 4 pessoas;
- 7 de junho, entre 7 e 12 horas, controle de acesso 6 pessoas;
- 7 de junho, entre 12 e 15 horas, embarque e desembarque dos ônibus 8 pessoas;
- 7 de junho, entre 12 e 15 horas, acompanhamento dos ônibus 10 pessoas;
- 7 de junho, entre 12 e 15 horas, apoio nos restaurantes 8 pessoas;
- 7 de junho, entre 17 e 22 horas, serviço de carga 12 pessoas;
- b) Quantidade estimada: 54 (cinquenta e quatro) pessoas.
- c) todos os funcionários deverão estar uniformizados, com roupas limpas e portando crachá de identificação.
- d) caberá à empresa fornecer transporte e alimentação para toda a equipe de funcionários.
- e) <u>Atenção</u>: **TODOS** os funcionários que prestarão serviço nos dias 6 e 7 de junho deverão, obrigatoriamente, se apresentar no local do evento no dia 5 de junho, entre 17 e 18 horas, para treinamento.



- 8) Tendas em lona branca própria para área externa, incluindo montagem e remoção, com possibilidade de serem instaladas em qualquer tipo de terreno, devendo ser instaladas separadamente, a saber:
- 10 x 10 metros 1 unidade;
- 4 x 4 metros 8 unidades.
- 9) Contratação de empresa de bufê para fornecimento de serviço de coffee break, água mineral e café.
- a) Oferecer opção de alimentação orgânica, comprovada pelo selo "Produto Orgânico Brasil", conforme item 5.1.3, alínea "a" do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª Edição;
- b) Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, embalagens, notas fiscais e outros meios que comprovem a aquisição de produtos orgânicos;
- c) Proceder coleta seletiva, de acordo com a política socioambiental do órgão, em observância ao Decreto nº 5.940/2006, bem como proceder ao recolhimento do óleo usado, que deverá ser destinado à reciclagem, com a total proibição de que este seja despejado na rede de esgoto;
- d) Privilegiar o uso de produtos não descartáveis;
- e) Após assinatura do contrato, deve ser comprovado que a empresa possui 01 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos utilizados;
- f) Após assinatura do contrato, deverá ser apresentado pela empresa cópia do alvará de funcionamento ou documento equivalente, devidamente registrado, em pleno vigor, expedido pelo órgão local de vigilância sanitária.
 - 9.1. A empresa deverá providenciar os serviços conforme segue:

Coffee break 1:

- b.1) 2 (dois) serviços com atendimento simultâneo para o público estimado e duração de 30 minutos cada, sendo:
- 6 de junho: das 8 h às 8 h 30 min para 1.300 (mil e trezentas) pessoas;
- 7 de junho: das 10 h 30 min às 11 h para 1.300 (mil e trezentas) pessoas;
 - b.2) Cada unidade de coffee break (por pessoa) será composta de:
- a) café puro, de ótima qualidade, acondicionado em garrafas térmicas devidamente identificadas;
 - b) água quente, acondicionada em garrafas térmicas devidamente identificadas;
 - c) 3 (três) tipos de chás em sachê individual para infusão;
- d) água mineral industrializada, acondicionada em copos plásticos descartáveis, gelada e em temperatura ambiente, de boa
- procedência, cujas fontes de referência para o Tribunal são as das marcas Minalba, Prata, Crystal, BonaFont ou similar;
- e) leite quente, tipo integral, pasteurizado e industrializado, acondicionado em garrafas térmicas devidamente identificadas;
- f) 3 (três) sucos de frutas, tais como: laranja, abacaxi, maracujá, caju, pêssego ou manga, servidos sempre gelados;
 - q) pão de queijo, assados no mesmo período do evento, servidos sempre quente;
- h) petit-four doce, tais como: carolina açucarada, mantecal, sequilho, patinha de gato, fiorentina, olho de boi, rigolete, peti boni, goiabinha;
 - i) 3 (três) tipos de sanduíche frio com recheios variados;



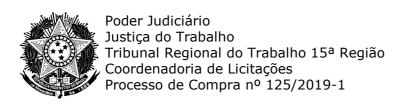
- j) 3 (três) tipos de doces, tais como: bolo, rocambole, muffins, brioches, folhados, pãode-mel, pão doce recheado, mini brownie;
- k) frutas frescas laminadas ou salada de frutas, tais como: ameixa, uva, pêssego, damasco, manga, morango, abacaxi, pera;
- l) açúcar branco refinado, acondicionado em sachês descartável, cujas marcas de referência para o TRT são União, Da Barra ou similar;
- m) adoçante líquido industrializado, cujas marcas de referências para o Tribunal são Zero Cal, Finn, Adocyl ou similar.
- n) utensílios: serviço em copos de vidro; xícaras, pires e pratos em louça, talheres e bandejas em aço inox e guardanapos de papel branco com, no mínimo, 15 x 15 cm cada.

Coffee break 2:

- b.3) 1 (um) serviço para 1.300 (mil e trezentas) pessoas, com atendimento simultâneo e duração de 90 minutos, sendo:
- 6 de junho: das 18 h 30 min às 20 h
 - b.4) O serviço de coffee break (por pessoa) será composto de:
- a) café puro, de ótima qualidade, acondicionado em garrafas térmicas devidamente identificadas;
 - b) água quente, acondicionada em garrafas térmicas devidamente identificadas;
 - c) 3 (três) tipos de chás em sachê individual para infusão;
- d) água mineral industrializada, acondicionada em copos plásticos descartáveis, gelada e em temperatura ambiente, de boa procedência, cujas fontes de referência para o Tribunal são as das marcas Minalba, Prata, Crystal, BonaFont ou similar;
- e) leite quente, tipo integral, pasteurizado e industrializado, acondicionado em garrafas térmicas devidamente identificadas;
- f) 3 (três) sucos de frutas, tais como: laranja, abacaxi, maracujá, caju, pêssego ou manga, servidos sempre gelados;
 - g) pão de queijo, assados no mesmo período do evento, servidos sempre quente;
- h) salgadinhos tipo festa, como: coxinha, bolinha de queijo, quibe, rissole, fritos no mesmo período do evento, servidos sempre quente;
- i) salgadinhos tipo festa, como: esfiha, folhado, croissant, assados no mesmo período do evento, servidos sempre quente;
- j) petit-four doce, tais como: carolina açucarada, mantecal, sequilho, patinha de gato, fiorentina, olho de boi, rigolete, peti boni, goiabinha;
 - k) 4 (quatro) tipos de sanduíche frio com recheios variados;
- l) 4 (quatro) tipos de doces, tais como: bolo, rocambole, muffins, brioches, folhados, pão-de-mel, pão doce recheado, mini brownie;
- m) 4 (quatro) tipos de doces tipo festa, tais como: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, bem-casado, olho de sogra;
- n) frutas frescas laminadas ou salada de frutas, tais como: ameixa, uva, pêssego, damasco, manga, morango, abacaxi, pera;
- o) açúcar branco refinado, acondicionado em sachês descartável, cujas marcas de referência para o TRT são União, Da Barra ou similar;
- p) adoçante líquido industrializado, cujas marcas de referências para o Tribunal são Zero Cal, Finn, Adocyl ou similar.
- q) utensílios: serviço em copos de vidro; xícaras, pires e pratos em louça, talheres e bandejas em aço inox e guardanapos de papel branco com, no mínimo, 15 x 15 cm cada.

Água mineral e café:

b.5) Durante todo o período do evento, dias 6 e 7 de junho, deverão estar disponíveis e de fácil acesso, para todos os 1.300 (mil e trezentos) participantes e aos participantes da mesa (palestrantes), copos e/ou garrafas de água mineral (conforme o caso), gelada e em

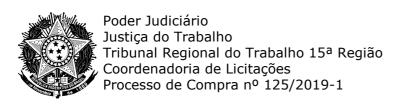


temperatura ambiente, e café em garrafa térmica, incluindo sachê de açúcar e adoçante líquido.

- b.6) A composição dos serviços deverá ter, no mínimo, os seguintes itens:
- a) Mesa dos palestrantes no mínimo, 50 (cinquenta) garrafas de água mineral industrializada, contendo, no mínimo, 300 ml cada, servidas geladas, de boa procedência, cujas fontes de referência para o Tribunal são as das marcas Minalba, Prata, São Lourenço, Crystal, BonaFont ou similar;
- b) Mesa dos palestrantes no mínimo, 50 (cinquenta) taças de vidro para água mineral, com capacidade de, no mínimo, 200 ml cada;
- c) Participantes no mínimo, 8.000 (oito mil) copos de água mineral industrializada, contendo, no mínimo, 200 ml cada, servidos gelados, de boa procedência, cujas fontes de referência para o Tribunal são as das marcas Minalba, Prata, São Lourenço, Crystal, BonaFont ou similar, parcelados pelos dias do evento, além da previsão contida no coffee break;
- d) Participantes no mínimo, 700 (setecentos) litros de café puro; de ótima qualidade, acondicionado em garrafas térmicas devidamente identificadas, parcelados pelos dias do evento além da previsão contida no coffee break;
 - e) utensílios: serviços em xícaras, pires e pratos em louça e talheres em aço inox;
 - f) quardanapos de papel branco, medindo, no mínimo, 15 x 15 cm cada;
- g) açúcar branco refinado, acondicionado em sachê, cujas marcas referência para o Tribunal são União, Da Barra ou similar;
- h) adoçante líquido industrializado, cujas marcas de referência para o Tribunal são Zero Cal, Finn, Adocyl ou similar.

Sala VIP:

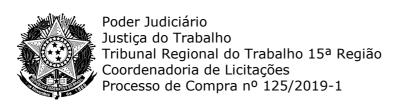
- b.7) Serviço de alimentação, com fornecimento ininterrupto, a ser servido na área VIP.
- b.8) O atendimento será realizado por garçons fornecidos pelo Tribunal.
- b.9) O serviço deverá ser servido com a seguinte previsão:
- 6 de junho: entre 8h e 12h para 150 (cento e cinquenta) pessoas;
- 6 de junho: entre 12h e 18h para 70 (setenta) pessoas;
- 7 de junho: entre 8h e 12h para 50 (cinquenta) pessoas;
- 7 de junho: entre 12h e 18h para 50 (cinquenta) pessoas.
 - b.10) A composição do serviço deverá ter, no mínimo, os seguintes itens:
- a) café puro, de ótima qualidade, acondicionado em garrafas térmicas devidamente identificadas;
 - b) água quente, acondicionada em garrafas térmicas devidamente identificadas;
 - c) 5 (cinco) tipos de chás em sachê individual para infusão;
- d) água mineral industrializada, acondicionada em copos plásticos descartáveis, gelada e em temperatura ambiente, de boa procedência, cujas fontes de referência para o Tribunal são as das marcas Minalba, Prata, Crystal, BonaFont ou similar;
- e) 3 (três) sucos de frutas, tais como: laranja, abacaxi, maracujá, caju, pêssego ou manga, servidos sempre gelados;
 - f) pão de queijo, assados no mesmo período do evento, servidos sempre quente;
- g) petit-four doce, tais como: carolina açucarada, mantecal, sequilho, patinha de gato, fiorentina, olho de boi, rigolete, peti boni, goiabinha;
 - h) 3 (três) tipos de sanduíche frio com recheios variados;
- i) frutas frescas laminadas ou salada de frutas, tais como: ameixa, uva, pêssego, damasco, manga, morango, abacaxi, pera;
- j) açúcar branco refinado, acondicionado em sachê, cujas marcas de referência para o Tribunal são União, Da Barra ou similar;



- k) adoçante líquido industrializado, cujas marcas de referências para o Tribunal são Zero Cal, Finn, Adocyl ou similar.
- I) utensílios: serviço em copos de vidro; xícaras, pires e pratos em louça, talheres e bandejas em aço inox e guardanapos de papel branco com, no mínimo, 15 x 15 cm cada.

Camarotes:

- b.11) Serviço de alimentação, com fornecimento ininterrupto, nos dias 6 e 7 de junho, entre 8 e 18 horas, a ser servido nos camarotes.
 - b.12) O serviço deverá ser servido com a seguinte previsão:
- camarote 1 para 20 (vinte) pessoas;
- camarote 2 para 20 (vinte) pessoas;camarote 3 para 15 (quinze) pessoas;
- camarote 4 para 15 (quinze) pessoas.
 - b.13) A composição do serviço deverá ter, no mínimo, os seguintes itens:
- a) café puro, de ótima qualidade, acondicionado em garrafas térmicas devidamente identificadas;
 - b) áqua quente, acondicionada em garrafas térmicas devidamente identificadas;
 - c) 2 (dois) tipos de chás em sachê individual para infusão;
- d) água mineral industrializada, acondicionada em copos plásticos descartáveis, gelada e em temperatura ambiente, de boa procedência, cujas fontes de referência para o Tribunal são as das marcas Minalba, Prata, Crystal, BonaFont ou similar;
- e) 2 (dois) sucos de frutas, tais como: laranja, abacaxi, maracujá, caju, pêssego ou manga, servidos sempre gelados;
 - f) pão de queijo, assados no mesmo período do evento, servidos sempre quente;
- g) petit-four doce, tais como: carolina açucarada, mantecal, sequilho, patinha de gato, fiorentina, olho de boi, rigolete, peti boni, goiabinha;
 - h) 2 (dois) tipos de sanduíche frio com recheios variados;
- i) frutas frescas laminadas ou salada de frutas, tais como: ameixa, uva, pêssego, damasco, manga, morango, abacaxi, pera;
- j) açúcar branco refinado, acondicionado em sachê, cujas marcas de referência para o Tribunal são União, Da Barra ou similar;
- k) adoçante líquido industrializado, cujas marcas de referências para o Tribunal são Zero Cal, Finn, Adocyl ou similar.
- I) utensílios: serviço em copos de vidro; xícaras, pires e pratos em louça, talheres e bandejas em aço inox e guardanapos de papel branco com, no mínimo, 15 x 15 cm cada.
 - b.14) Toda a alimentação deverá ser preparada no local do evento.
 - b.15) Todos os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade.
- b.16) Os produtos utilizados deverão estar de acordo com as normas de vigilância sanitária e estarem rigorosamente dentro do prazo de validade, afim de assegurar a entrega de alimentos e bebidas de boa qualidade e evitar o consumo de produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal.
- b.17) Da mesma forma, a empresa deverá comprovar que possui 1 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos utilizados;



- b.18) Deverá apresentar também cópia do alvará de funcionamento ou documento equivalente, devidamente registrado, em pleno vigor, expedido pelo órgão local de vigilância sanitária.
- b.19) É facultado às empresas interessadas a visitação do local do evento, devendo, para tanto, ser acompanhado por um servidor da Seção de Cerimonial para detalhamento do serviço pretendido.
- b.20) É de responsabilidade da empresa contratada o transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para a execução dos serviços.
- b.21) Compete à empresa responsável o fornecimento de toda equipe de apoio como garçons, copeiras, cozinheiras, e de 01 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, todos devidamente uniformizados, incluindo o transporte e refeição da equipe.
- b.22) Quantidade mínima diária de colaboradores para execução dos serviços de alimentação:

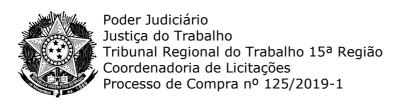
Colaborador / Cargo	Quantidade/dia
Ajudante de cozinha	5
Ajudante geral	5
Garçom/Garçonete	12
Encarregado de reposição	8
Encarregado de recolha	6
Chefe de cozinha	1
Nutricionista	1
Total diário	38

10) carro-pipa para abastecimento eventual do reservatório do teatro.

- a) A empresa deverá providenciar um carro-pipa com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros de água para eventual necessidade de abastecer o reservatório do teatro, atentando para manter, em prontidão, a conexão entre o veículo e o reservatório para pronto uso. O reservatório tem como finalidade o fornecimento de água para os banheiros e para a cozinha do local, necessitando, desta forma, de origem de água limpa, ainda que não potável. Para tanto, o carro deverá estar à disposição do evento nos seguintes horários:
- 6 de junho, entre 7 e 21 horas;
- 7 de junho, entre 8 e 18 horas.

11) Gerador para uso ocasional, devidamente instalado por profissional competente.

a) A empresa deverá providenciar um gerador com capacidade de 380 (trezentos e oitenta) KVA, incluindo chave reversora, para uso ocasional / stand by, se identificada a necessidade de suplementação de energia ou corte de fornecimento pela rede elétrica do local, atentando para



manter, em prontidão, a conexão entre o gerador e o sistema elétrico do teatro para pronto uso, sob responsabilidade de profissional competente. Para tanto, o gerador deverá estar à disposição do evento nos seguintes horários:

- 5 de junho, entre 7 e 22 horas;
- 6 de junho, entre 7 e 21 horas;
- 7 de junho, entre 8 e 18 horas.
- b) Salientamos que o equipamento deverá estar prontamente instalado até às 10 horas do dia 5 de junho.

12) Confecção e instalação de placas de identificação.

- a) Providenciar 20 (vinte) placas indicativas, diferentes entre si, para orientar os participantes para os acessos ao teatro, medindo 1 (um) metro de altura por 2 (dois) metros de largura. As placas poderão ser de lona ou metal, com impressão em quatro cores e deverão ser afixadas no chão em estrutura de madeira a 2 (dois) metros de altura do solo. Os locais de instalação serão oportunamente identificados, mas todos os pontos estarão num raio de até 5 (cinco) quilômetros do teatro. Cada placa terá uma arte diferente e as respectivas artes serão enviadas à empresa responsável por meio eletrônico.
- b) <u>Salientamos que as placas deverão estar totalmente instaladas até às 18 horas do dia 5 de junho</u>.

13) Confecção e instalação de windbanner.

a) Providenciar 20 (vinte) windbanners, com estrutura em metal com altura de 2 (dois) metros e tecido de poliéster para personalização com 70 (setenta) centímetros, com impressão em 2 cores, com respectivas bases para sustentação. Os locais de instalação serão oportunamente identificados, mas todos os pontos estarão num raio de até 1 (um) quilômetro do teatro. A arte para impressão será enviada à empresa responsável por meio eletrônico.

14) Serviço de iluminação provisória.

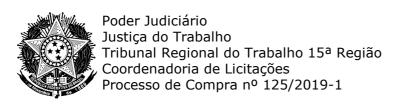
- a) Providenciar 10 (dez) torres de iluminação rebocáveis provisórias para as 4 (quatro) áreas de estacionamento, com aproximadamente 3.000 (três mil) metros quadrados CADA.
- b) Torre de iluminação rebocável com gerador embutido, sendo que <u>CADA</u> torre de Iluminação deve compor os seguintes itens:
- Coluna de iluminação (torre) de 7 metros;
- 4 projetores (refletores);
- 4 Lâmpadas de 1.000w CADA em perfeito funcionamento;
- Gerador à diesel acoplado na parte inferior da torre com combustível necessário para alimentar o equipamento de forma ininterrupta durante todos os dias do evento;
- Técnico durante todo o período do evento para eventuais ocorrências;
- Todos os cabos e acessórios para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- c) <u>Salientamos que todo o sistema de iluminação deverá estar totalmente instalado até às 20 horas do dia 5 de junho</u>.

15) Grades metálicas.

a) Providenciar 20 (vinte) grades metálicas, medindo 2 metros de largura x 1,20 metros de altura, na cor de alumínio natural, com suporte que garanta sua estabilidade em pé e com encaixes que permitam a construção de estrutura linear acoplada.

16) Totem carregador de celular.

a) Providenciar 10 (dez) totens para carga de telefone celular, onde cada unidade deverá ter as seguintes características:



- tela de LCD touch screen de 19 polegadas;
- 6 (seis) compartimentos para carga com travamento mediante senha escolhida pelo usuário;
- indicador de uso de cada compartimento;
- altura: entre 1,70 e 1,90 metros;
- largura: entre 45 e 60 centímetros;
- alimentação: 220 V ou bivolt;
- cada compartimento deve conter cabo para carga compatível com até 90% dos aparelhos disponíveis no mercado;
- instalação independente de outro totem.

17) Acesso para internet à cabo e wi-fi.

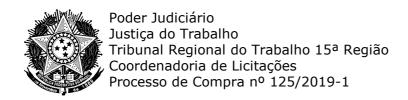
- a) A empresa deverá providenciar a instalação e prestação de serviço de internet com as seguintes características:
- Link dedicado de 100 Mbps para download e upload;
- Gerenciamento e controle de banda;
- Sistema wi-fi;
- Funcionamento 24 horas;
- Técnico durante todo o período do evento para eventuais ocorrências.
- b) O sistema wi-fi deverá ser acessível nos espaços de convivência do teatro, sem a necessidade de senha.
- c) Será necessário o acesso por meio de cabo para a "Sala de Imprensa", instalada em um dos camarins do teatro e para a "Media House", localizada no interior do auditório e palco do teatro.
- d) Salientamos que o serviço deverá estar prontamente instalado e em operação a partir das 8 horas do dia 5 de junho.
- e) Saliente-se que toda a estrutura mencionada, especialmente dos subitens 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, deverá ser removida até às 12 horas do dia 8 de junho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 **motivação**: Realização do 19º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região.
- 2.2 **objetivos a serem alcançados**: Devida prestação de serviços e fornecimento de materiais para a adequada realização do 19º Congresso do TRT da 15ª Região.
- 2.3 **benefícios indiretos e diretos esperados**: Devida prestação de serviços e fornecimento de materiais para a adequada realização do 19º Congresso do TRT da 15ª Região.

2.4 alinhamento estratégico:

- a) Objetivos Estratégicos Institucionais Aperfeiçoar a comunicação interna e externa / Aprimorar a prestação jurisdicional / Aperfeiçoar as relações institucionais.
- b) Perspectiva de recursos Capacitar servidores e magistrados.
- 2.5 **parcelamento do objeto**: O agrupamento é necessário para que os serviços e materiais sejam consignados no mesmo lote pois um interdepende do outro. Além disso, seria inviável a contratação de inúmeras empresas diferentes para cada serviço necessário para o Congresso.



3. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, em geral:

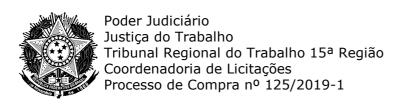
- a) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Deve ser incluída nas obrigações da contratada a exigência de comprovação, antes da efetivação da contratação, das seguintes condições:
- c.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 02 de 2011;
- c.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988;
- do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- d) Deve constar como obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

3.2. Para os serviços de limpeza e conservação:

- a) observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quantos aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
- e) Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do TRT;
- f) Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
- g) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- h) Utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo. Quando inexistentes no mercado, a CONTRATADA, deverá apresentar comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução nº 359/2005 do CONAMA;
- i) Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.3. Para os serviços de alimentação:

- a) Oferecer opção de alimentação orgânica, comprovada pelo selo "Produto Orgânico Brasil", conforme item 5.1.3, alínea "a" do Guia de Contratações Substentáveis da Justiça do Trabalho 2ª Edição;
- b) Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, embalagens, notas fiscais e outros meios que comprovem a aquisição de produtos orgânicos;
- c) Proceder coleta seletiva, de acordo com a política socioambiental do órgão, em observância ao Decreto nº 5.940/2006, bem como proceder ao recolhimento do óleo usado, que deverá ser destinado à reciclagem, com a total proibição de que este seja despejado na rede de esgoto;



- d) Privilegiar o uso de produtos não descartáveis;
- e) Após assinatura do contrato, deve ser comprovado que a empresa possui 01 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos utilizados;
- f) Após assinatura do contrato, deverá ser apresentado pela empresa cópia do alvará de funcionamento ou documento equivalente, devidamente resgistrado, em pleno vigor, expedido pelo órgão local de vigilância sanitária.

4. VISTORIA

- 4.1. A vistoria é obrigatória.
- 4.2. Considerando que a maioria dos serviços a serem prestados dependem das condições físicas das instalações e das especificações quanto ao uso do espaço controladas pela Prefeitura Municipal de Paulínia, é imprescindível que a empresa vencedora do certame realize, na companhia do gestor do contrato, uma visita técnica ao local.
 - 4.3. Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):
- a) Roberto Torres Babini;
- b) E-mail: cerimonial@trt15.jus.br;
- c) Telefone: (19) 3232-2568;
- d) de segunda a sexta, das 12 às 19 horas.

5. AMOSTRA

Não será necessário o envio de amostra.

6. PRAZO PARA INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato.

7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Theatro Municipal de Paulínia - Av. Prefeito José Lozano Araujo, 1551, Parque Brasil 500, naquele município.

Dias 5, 6 e 7 de junho de 2019.

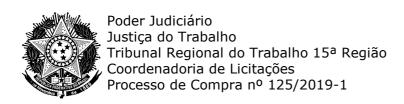
Horário: das 7às 22 horas.

8. GARANTIA

Não se aplica.

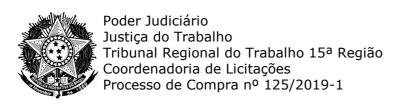
9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá à empresa responsável as seguintes obrigações:
- 1) Disponibilizar infraestrutura para atender as atividades, incluindo pessoal e todo material necessário para a prestação dos serviços.



- 2) Acatar todas as instruções da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.
- 3) Atender, imediatamente, aos chamados da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal, por meio do fiscal do contrato.
- 4) Reparar, corrigir, remover, reconstituir; sem ônus ao contratante; os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização.
- 5) Executar os serviços por meio de empregados especializados/qualificados, devidamente credenciados, uniformizados, com identificação e em completa condição de higiene e segurança.
- 6) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à realização do evento, bem como definir junto à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal, por meio do fiscal do contrato, a política de execução.
- 7) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal.
- 8) Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento das atividades.
- 9) Providenciar o transporte, alimentação e a instalação de todo os funcionários, material e equipamentos previstos no local das atividades.
- 10) Providenciar, orientar e supervisionar in loco a instalação das estruturas e desenvolvimento dos serviços.
- 11) Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante as atividades, promovendo constante supervisão.
- 12) Arcar com todos os seguros, custo de fretes e de mercadorias, tributos e outros ônus decorrentes do desempenho das atividades.
- 13) Providenciar para que o transporte dos alimentos e os materiais necessários para a prestação dos serviços seja realizado em veículo apropriado.
- 14) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes desta solicitação.
- 15) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.
- 16) Fornecer todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto desta solicitação.
- 17) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal.
- 18) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes desta solicitação.
- 19) Prestar esclarecimentos à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 20) Responsabilizar-se pela concessão de todas as liberações e alvarás necessários à atividade, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos que se façam necessários.
- 21) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 22) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta solicitação sem prévia autorização da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal.
- 23) Obedecer à risca todas as orientações operacionais, de segurança e outras, fornecidas pela administração do local de realização do evento.
- 24) Responsabilizar-se pelo correto descarte e destinação dos resíduos utilizados na montagem do evento como: lonas, caixas de papelão, papel, plástico, entre outros.

10. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO



- 10.1. Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber:
- a) 5 de junho de 2019 montagem do evento.
- b) 6 e 7 de junho de 2019 realização do evento.
- c) 8 de junho de 2019 prazo máximno para desmontagem do evento.
- 10.2. Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços: Contratação com fornecimento de materiais e prestação de serviço únicos.
- 10.3. Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre órgão e contratada: A execução do contrato será acompanhada pela fiscal do contrato em tempo real à sua realização.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 1) Fornecimento de 3 (três) vans executivas, com capacidade para, no mínimo, 12 (doze) passageiros cada.
- 2) Fornecimento de 6 (seis) veículos elétricos (tipo carrinho de golfe), com capacidade para, no mínimo, 6 (seis) passageiros cada.
- 3) Fornecimento de 11 (onze) ônibus executivos, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros cada.
- 4) Prestação de serviços de limpeza com fornecimento de material e equipamentos de limpeza.
- 5) Prestação de serviços com fornecimento de material e disponibilização de profissionais capacitados para execução de segurança desarmada.
- 6) Instalação e operação de painel led indoor.
- 7) Equipe de pessoal para atender como recepcionista e apoio.
- 8) Tendas em lona branca própria para área externa, incluindo montagem e remoção, com possibilidade de serem instaladas em qualquer tipo de terreno, devendo ser instaladas separadamente $10 \times 10 \text{ m}$ (1 unidade) / $4 \times 4 \text{ m}$ (8 unidades).
- 9) Bufê para fornecimento de serviço de coffee break, água mineral e café.
- 10) Carro-pipa para abastecimento eventual do reservatório do teatro.
- 11) Gerador para uso ocasional, devidamente instalado por profissional competente.
- 12) Confecção e instalação de 20 placas de identificação.
- 13) Confecção e instalação de 20 windbanner.
- 14) Serviço de iluminação provisória com 10 torres.
- 15) Instalação de 20 grades metálicas.
- 16) Fornecimento de 1- totens carregador de celular.
- 17) Acesso para internet à cabo e wi-fi.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

	LOTE 01	
It.	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	Fornecimento de 3 (três) vans executivas, com capacidade para, no mínimo, 12 (doze) passageiros cada.	5.250,00
02	Fornecimento de 6 (seis) veículos elétricos (tipo carrinho de golfe), com capacidade para, no mínimo, 6 (seis) passageiros cada.	12.900,00



Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 15a Região Coordenadoria de Licitações Processo de Compra nº 125/2019-1

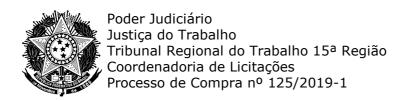
	366.302,50		
17	Acesso para internet à cabo e wi-fi.	52.500,00	
16	Totem carregador de celular.	10.250,00	
15	Grades Metálicas.	2.095,00	
14	Serviço de iluminação provisória.	17.900,00	
13	Confecção e instalação de windbanner.	8.550,00	
12	Confecção e instalação de placas de identi	4.650,00	
11	Gerador para uso ocasional, devidan profissional competente.	6.800,00	
10	Carro-pipa para abastecimento eventua teatro.	5.400,00	
09	Contratação de empresa de buffet pa serviço de coffee break, água mineral e ca	109.020,00	
08	instaladas em qualquer tipo de terreno, devendo ser instaladas separadamente, a saber:	8 (oito) unidades de 4 X 4 metros	6.325,00
0.0	Tendas em lona branca própria para área externa, incluindo montagem e remoção, com possibilidade de serem	1 (uma) unidade de 10 X 10 metros	2.700,00
07	Equipe de pessoal para atender como rece	37.957,50	
06	Instalação e operação de painel led indoor	19.150,00	
05	Contratação de empresa para prestaçã fornecimento de material e disponibiliza capacitados para execução de segurança o	26.395,00	
04	Contratação de empresa para prestação d com fornecimento de material e equipame	12.760,00	
03	Fornecimento de 11 (onze) ônibus execut para, no mínimo, 40 (quarenta) passageir	25.700,00	

Classificação Orçamentária:

APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO -02.122.0571.4256.0035 despesas diversas

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

22 - Exposições, congressos e conferencias



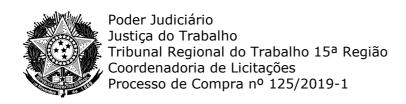
13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato Anexo VI ao edital e item 15 do edital.
- 13.2. A execução dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 03 de maio de 2019.

Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson Secretária da Administração (Portaria DG nº 01/2018)



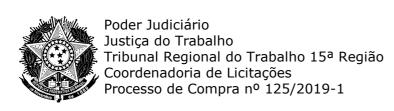
ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- 1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- 1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- 1.4 os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 2.1. a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.
- 2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.
- 2.4. as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em

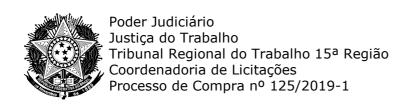


substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (alínea c).

2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item 2 deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

3. Qualificação técnica

- 3.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:
- a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços executados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em quantidades de, pelo menos, 50% do pedido neste processo de contratação.
- b) Comprovante de que possui 01 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos utilizados;
- c) Cópia do alvará de funcionamento ou documento equivalente, devidamente registrado, em pleno vigor, expedido pelo órgão local de vigilância sanitária.
- 3.1.1. O percentual de 50% deve ser observado, preferencialmente, sobre o quantitativo de materiais fornecidos ou de serviços prestados compatíveis com:
- a) o item 04 do Lote 01;
- b) o item 05 do Lote 01;
- c) o item 09 do Lote 01.
- 3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 3.3. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.4. Os documentos exigidos neste item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.
- 4. **Qualificação econômico-financeira** (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)
- 4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2.018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, <u>devidamente registrados no órgão competente</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



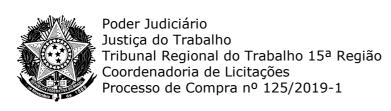
- 4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
 - LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
- 4.2.1. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com valor estimado do lote, ou seja, mínimo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais).
 - 4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.3.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.
- 4.3.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- 4.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- 4.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.
- 4.4. A documentação exigida neste item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

- 5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-deobra de menor (Anexo IV).
- 5.2. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

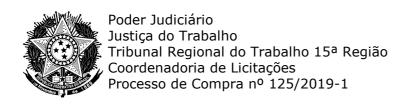
TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja



autenticidade possa ser verificada pela Internet;

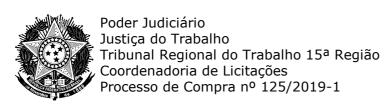
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.



ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e infraestrutura de apoio para eventos, compreendendo serviços especializados de transporte, segurança desarmada, recepção, alimentação, limpeza, incluindo planejamento e desenvolvimento das atividades e fornecimento de materiais e equipamentos, entre outros, destinados à realização do 19º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT 15ª Região, que acontecerá no Theatro Municipal de Paulínia, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019, no horário das 07 às 22 horas, com um público estimado de 1.300 (mil e trezentas) pessoas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br.

It.	Descrição	Valor Unitário (R\$)		
01	Fornecimento de 3 (três) vans executivo para, no mínimo, 12 (doze) passageiros co			
02	Fornecimento de 6 (seis) veículos elétrio golfe), com capacidade para, no mínimo, cada.			
03	Fornecimento de 11 (onze) ônibus execut para, no mínimo, 40 (quarenta) passageir			
04	Contratação de empresa para prestação d com fornecimento de material e equipame			
05	Contratação de empresa para prestação fornecimento de material e disponibiliza capacitados para execução de segurança o			
06	06 Instalação e operação de painel led indoor.			
07	07 Equipe de pessoal para atender como recepcionista e apoio.			
08	Tendas em lona branca própria para área externa, incluindo montagem e remoção, com possibilidade de serem instaladas em qualquer tipo de terreno,	1 (uma) unidade de 10 X 10 metros 8 (oito) unidades de		
	devendo ser instaladas separadamente, a saber:			
09	Contratação de empresa de buffet para fornecimento de serviço de coffee break, água mineral e café.			
10	Carro-pipa para abastecimento eventual do reservatório do teatro.			

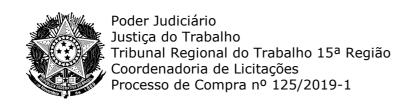


11	Gerador para uso ocasional, devidamente instalado por profissional competente.	
12	Confecção e instalação de placas de identificação.	
13	Confecção e instalação de windbanner.	
14	Serviço de iluminação provisória.	
15	Grades Metálicas.	
16	Totem carregador de celular.	
17	Acesso para internet à cabo e wi-fi.	
	VALOR TOTAL – LOTE 01 (R\$):	

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 (cento e vinte) DIAS.

DADOS DA EMPRESA

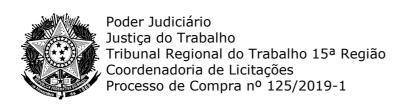
NOME DA EMPF	RESA:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
E-MAIL:			
CNPJ:			
BANCO:			
Agência no	Dígito nº	Conta Corrente nº	Dígito nº:
Local e data:			
Nome do representante legal da empresa		Assinatura do repres	entante legal da empresa
Carimbo da emn	rosa licitanto		



ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

P	4 (empresa										inscrita	Э (no
CNPJ so	ob	o n.º		, por	inte	rmédio	de	seu r	epresenta	ante	legal	o(a) S	Sr(a	a).
						portade	or(a)) da	Carteira	de	Ide	ntidade	r	ı.º
			e do CPF n.º _					, DEC	CLARA:					

- I para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de guatorze anos, na condição de aprendiz.
- II para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- III que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
- IV sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- V que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- VI que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.
- VII para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- VIII que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- IX que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;



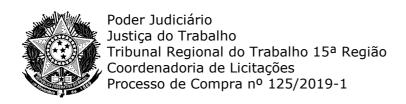
XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

XIII – para fins do disposto no art. 5° do Decreto n° 9.507, de 21/09/2018, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal.

Cidade / data.			

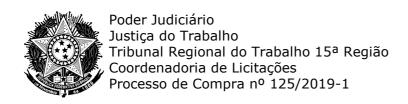
Carimbo e assinatura do representante legal.



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa	(razão	social	do
licitante), com endereço na			
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo se	u representante	legal in	fra-
assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos es	stabelecidos no a	artigo 3º	o da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a E	mpresa está apta	a a usuf	ruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da refer	ida Lei.		
Local e data:		-	

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI AO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/20__ PROCESSO Nº CP0125/2019

Aos () dias do mês de	do ano d	de dois mil e
dezenove, na sede do TRT da 1!	5ª Região, localizado na Rua	a Barão de Jaguara	, 901, Centro,
Campinas-SP, CEP 13015-927,	comparecem, de um lado,	O TRIBUNAL RE	GIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO,	inscrito no CNPJ sob o nº	03.773.524/0001-	03, daqui em
diante designado meramente		•	
Administração,	, brasileira, portado	ora da Carteira de l	Identidade RG
nº e do CPF nº			
foram conferidas, por subdelega			
alínea "a", publicada no DEJT –			
empresa	, doravante	denominada	simplesmente
empresa CONTRATADA, inscrita no	CNPJ sob o nº	, est	abelecida na
		, CEP	, ora
representada por seu		_,, portad	or da Carteira
de Identidade RG nº			
o resultado do Processo nº CP01			
processo, resolvem firmar o pre			3 e alterações
posteriores, bem como pelas cláu	sulas e condições que se seg	uem.	

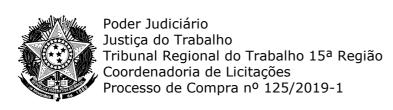
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de coordenação e infraestrutura de apoio para eventos, compreendendo serviços especializados de transporte, segurança desarmada, recepção, alimentação, limpeza, incluindo planejamento e desenvolvimento das atividades e fornecimento de materiais e equipamentos, entre outros, destinados à realização do 19º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região.

Parágrafo Primeiro – O Congresso referido no caput desta cláusula acontecerá nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019, no Theatro Municipal de Paulínia/SP, no horário das 07 às 22 horas, com público estimado de 1.300 (mil e trezentas) pessoas.

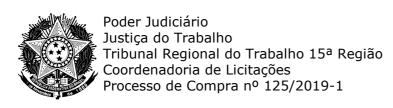
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratado deverá observar integralmente as especificações técnicas e orientações contidas no Termo de Referência anexo do edital que orientou o respectivo procedimento licitatório, consideradas partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

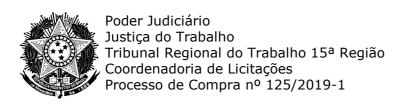
- 1. disponibilizar infraestrutura para atender as atividades, incluindo pessoal e todo material necessário para a prestação dos serviços;
- 2. acatar todas as instruções da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;
- 3. atender, imediatamente, aos chamados da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT, por meio do fiscal do contrato;



- 4. reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus ao contratante, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização;
- 5. executar os serviços por meio de empregados especializados/qualificados, devidamente credenciados, uniformizados, com identificação e em completa condição de higiene e segurança;
- 6. planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à realização do evento, bem como definir junto à Coordenadoria de Comunicação Social do TRT, por meio do fiscal do contrato, a política de execução;
- 7. adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT;
- 8. verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento das atividades;
- 9. Providenciar o transporte, alimentação e a instalação de todo os funcionários, material e equipamentos previstos no local das atividades;
- 10. providenciar, orientar e supervisionar *in loco* a instalação das estruturas e desenvolvimento dos serviços;
- 11. repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante as atividades, promovendo constante supervisão;
- 12. providenciar para que o transporte dos alimentos e os materiais necessários para a prestação dos serviços seja realizado em veículo apropriado;
- 13. arcar com todos os seguros, custo de fretes e de mercadorias, tributos e outros ônus decorrentes do desempenho das atividades;
- 14. cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes do Termo de Referência;
- 15. responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à Coordenadoria de Comunicação Social do TRT, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;
- 16. fornecer todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- 17. designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à Coordenadoria de Comunicação Social do TRT;
- 18. cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do Termo de Referência;
- 19. responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo:
- 20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta solicitação sem prévia autorização da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT;
- 21. prestar esclarecimentos à Coordenadoria de Comunicação Social do TRT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 22. responsabilizar-se pela concessão de todas as liberações e alvarás necessários à atividade, junto ao Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, ao Juizado de Menores e outros órgãos que se façam necessários;
- 23. obedecer à risca todas as orientações operacionais, de segurança e outras, fornecidas pela administração do local de realização do evento;
- 24. responsabilizar-se pelo correto descarte e destinação dos resíduos utilizados na montagem do evento como: lonas, caixas de papelão, papel, plástico, entre outros;
- 25. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:



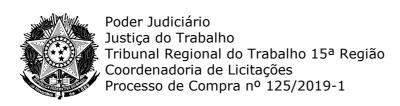
- a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF): o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 26. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 27. não ceder ou transferir a terceiros este contrato, salvo nas hipóteses previstas na cláusula dezesseis e mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério;
- 28. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
- 29. observar as seguintes recomendações, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):
- 30. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 31. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 32. Comprovar, antes da efetivação desta contratação:
 - a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - b) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- 33. Para os Serviços de Limpeza e Conservação, deverá:
 - a) Utilizar materiais menos agressivos ao meio ambiente;
 - b) Utilizar produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação, devendo ser acondicionados em embalagens menores;
 - c) Utilizar produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal enão poluente, 100% biodegradável;
 - d) Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;
 - e) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
 - f) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quantos aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



- g) Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
- h) Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do TRT;
- i) Utilizar produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar ;
- j) Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
- k) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- I) Utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo. Quando inexistentes no mercado, a CONTRATADA, deverá apresentar comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução nº 359/2005 do CONAMA;
- m) Utilizar esponjas fabricadas com solvente à basa de água;
- n) Utilizar produtos que possuam comercialização em refil;
- o) Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

34. Para os Serviços de Restaurante, deve:

- a) Oferecer produtos orgânicos (com produção sem agrotóxicos), como café, açúcar, verduras e alimentos em geral, sempre que disponível no local. Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo "Produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG)21, aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.
- b) Deverá o fornecedor dos produtos orgânicos estar de acordo com a Legislação Brasileira (Lei 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto 6.323/2007) e estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura (MAPA). Deve apresentar o certificado de produtor orgânico expedido por certificadora ou organismo participativo de avaliação da conformidade ou Organização de Controle Social OCS, acreditados pelo MAPA;
- c) Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, embalagens, notas fiscais e outros meios que comprovem a aquisição de produtos orgânicos;
- d) Proceder coleta seletiva, de acordo com a política socioambiental do órgão, em observância ao Decreto nº 5.940/2006, bem como proceder ao recolhimento do óleo usado, que deverá ser destinado à reciclagem, com a total proibição de que este seja despejado na rede de esgoto;
- e) Privilegiar o uso de produtos não descartáveis;
- f)Utilizar copos e xícaras de material durável como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável. No caso de utilização de copos descartáveis, observar para que sejam à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão;
- g) Após assinatura do contrato, deve ser comprovado que a empresa possui 01 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica



por execução de serviço de características semelhantes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos utilizados;

h) Após assinatura do contrato, deverá ser apresentado pela empresa cópia do alvará de funcionamento ou documento equivalente, devidamente resgistrado, em pleno vigor, expedido pelo órgão local de vigilância sanitária.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá concluir a remoção, do local do evento, dos itens 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, descritos no quadro da cláusula quinta, impreterivelmente até as 12 horas do dia 08/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

- 1. contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
- 2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item "1" do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

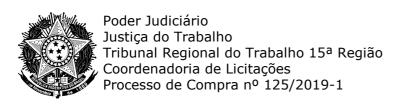
Parágrafo Segundo – O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quatorze.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- 1. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para a entrega de correspondências;
- 2. enviar à CONTRATADA, por meio eletrônico, a arte relativa aos itens "12" e "13", do quadro da cláusula quinta; e
- 3. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pelo gestor deste contrato.

	CLÁUSULA	QUINTA:	DO	VALOR	-	0	valor	total	deste	contrato	é	de
R\$(), d	e acordo co	om o	quadro a	bai	xo:						

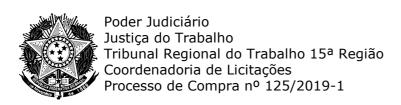
Item	Descrição	Valor Total do Item (R\$)
1	 a) Fornecimento de 3 (três) vans executivas, com capacidade para, no mínimo, 12 (doze) passageiros cada. 	



2	Fornecimento de 6 (seis) veículos elétricos (tipo carrinho de golfe), com capacidade para, no mínimo, 6 (seis) passageiros cada.	
3	Fornecimento de 11 (onze) ônibus executivos, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros cada.	
4	b) Prestação de serviços de limpeza com fornecimento de material e equipamentos de limpeza.	
5	Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material e disponibilização de profissionais capacitados para execução de segurança desarmada.	
6	Instalação e operação de painel led indoor.	
7	Fornecimento de equipe de pessoal para atender como recepcionista e apoio.	
8	Fornecimento de tendas em lona branca própria para área externa, incluindo montagem e remoção, com possibilidade de serem instaladas em qualquer tipo de terreno, devendo ser instaladas separadamente, a saber:	
9	Bufê para fornecimento de serviço de coffee break, água mineral e café.	
10	c) Carro-pipa para abastecimento eventual do reservatório do teatro.	
11	Fornecimento de gerador para uso ocasional, devidamente instalado por profissional competente.	
12	Confecção e instalação de 20(vinte) placas de identificação.	
13	Confecção e instalação de 20 (vinte) windbanner.	
14	Serviço de iluminação provisória com 10 (dez) torres.	
15	Instalação de 20 (vinte) grades metálicas.	
16	Fornecimento de 10 (dez) totens carregadores de celular	
17	Acesso para internet à cabo e wi-fi	
	Valor Total (R\$)	

Parágrafo Único – Estão incluídos nos valores desta cláusula todos os tributos, contribuições, despesas administrativas e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO GESTOR - A execução do objeto deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Comunicação Social, Roberto Torres Babini, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



Parágrafo Primeiro – As ações de fiscalização de que trata esta cláusula serão também realizadas:

- a) pela servidora Adriana Assad, do Setor de Cerimonial do TRT, designada Fiscalização Demandante; e
- b) pelo servidor Marcos Cavalcante Mannes, da Seção de Acompanhamento da Execução da Coordenadoria de Contratos do TRT, designado Fiscalização Administrativa.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverão constar: o objeto da prestação de serviços, especificado por itens, os valores unitário e total, e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0125/2019).

Parágrafo Único – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser entregue na Coordenadoria de Comunicação Social do TRT, ocasião em que será protocolizada pelo gestor deste contrato no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – Os serviços contratados executados em conformidade com os termos deste contrato serão recebidos definitivamente pela gestora, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, em até 3 (três) dias úteis após o protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, na Coordenadoria de Comunicação Social do TRT.

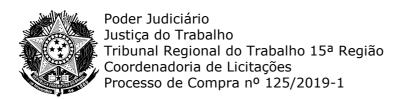
Parágrafo Primeiro – Para os fins do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo dos serviços consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pela gestora.

Parágrafo Segundo – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item "4" da cláusula segunda.

Parágrafo Terceiro – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, o recebimento definitivo ficará pendente e o pagamento suspenso, até o saneamento das irregularidades, não incidindo sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no



documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

Parágrafo Segundo – Como condição para os pagamentos, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão da ordens bancárias, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade a que se refere o item "25" da cláusula segunda, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quatorze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

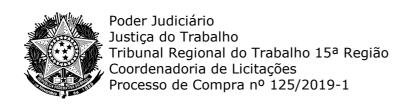
Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Indice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DEZ: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento.

Parágrafo Único- Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

_		A ONZE: DA		•	te contrato	tem vig	ência de
() dias, a c	ontar da data	de sua assin	atura.			
		DOZE: DA D					
	o presente con					ia nº 13	.808, de
15/01/2019	, publicada no [OOU de 16/01,	/2019, assim	classificada	s:		

Nota de Empenho: 2019NE00_____, de __/__/2019.



CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES – O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações da CONTRATADA, estabelecidas neste instrumento, ou ainda, de qualquer das especificações e/ou quantitativos contidos no Termo de Referência, implicará multa de 1% (um por cento), por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Serão considerados injustificados os descumprimentos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Segundo – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo TRT, pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA, aceito pelo TRT.

Parágrafo Primeiro – No caso de qualquer inexecução dos serviços, o TRT, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA implicará na aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo, pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao

qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "25" da cláusula segunda deste contrato;

- b) a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare por escrito a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
- c) não se verifique fraude à licitação.

C)		_							
	CL	ÁUSULA	DEZESSE	TE: DA	COMPATIBI	LIDADE	- A	CONTRA	ATADA
assume, no	ato da	assinatur	a deste ins	trumento	, o compromis	sso de ma	anter,	durante t	:oda a
execução de	este cont	rato, em	compatibili	dade com	as obrigações	assumida	as, tod	as as con	dições
de habilitaç	ão e qua	lificação e	xigidas na	licitação.					

CLÁUSULA DEZOITO: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao Processo nº CP0125/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de ____de 2019.

TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
TRT
CONTRATADA

